



CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
Ata da 3ª Reunião Ordinária do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT
Processo SEI 19971.100542/2020-84
26/06/2020 – 15h30
(Acesso Restrito¹)

Ao dia 26 (vinte e seis) de junho de 2020, realizou-se por meio telemático (Microsoft Teams) a terceira reunião ordinária do Comitê de Alterações Tarifárias, sob a coordenação da Secretaria-Executiva da Camex para apreciação dos temas tarifários enviados em pauta prévia.

Ainda nos trabalhos de abertura, a SE/CAMEX reportou a continuidade de esforços de análise dos pleitos de alterações tarifárias para redução dos atuais estoques de pleitos até ao final deste ano.

1. Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Alterações Tarifárias – CAT, ocorrida em 2 de junho de 2020. (8427545)

A ata foi aprovada com os ajustes solicitados pelo representante do Mapa, e com a incorporação das sugestões do representante do MRE.

RESOLUÇÃO GMC Nº 49/19

2. Pleitos em análise na CCM

A SE/CAMEX detalhou aos membros do CAT que estão em processo de análise na CCM 18 (dezoito) pleitos brasileiros. Além disso, informou que, na última CCM (17 e 18 de junho de 2020) foram obtidas 4 aprovações, conforme disposto nos quadros a seguir.

2.1 Pleitos aprovados

NCM	Produto	Pleiteante	Alíquota	Cota aprovada	Data de apresentação	País Pendente
7606.12.90	Chapas e tiras de alumínio com clad	SINDIPEÇAS	De 12% para 2%	5.100 toneladas	2019	Diretriz 23/2020 CCM Junho
7607.11.90	Folhas e tiras de alumínio com clad	SINDIPEÇAS	De 12% para 2%	2.137 toneladas	27/08/2019	Diretriz 34/2020 CCM Junho
2832.10.10	Sulfitos de Sódio	Oxiten S.A Indústria e Comércio	De 10% para 2%	24.650 toneladas	19/05/2020	Diretriz 37/2020 CCM Junho
9001.30.00	Lentes de Contato	Coopervision do Brasil LTDA	De 18% para 2%	6.500.000 toneladas	19/05/2020	Diretriz 36/2020 CCM Junho

¹Restrito até a adoção de ato decisório relacionado, nos termos do art. 20 do Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

2.2 Pleitos indicados para Exclusão

	NCM	Produto	Pleiteante	Alíquota	Cota aprovada	Data de apresentação	País Pendente
1	8716.39.00	Semirreboque	ABIMAQ	De 35% para 2%	35 unidades	2019	Argentina

Quanto ao pleito brasileiro - NCM 8716.39.00 Semirreboques -, a Argentina permanece contrária, tendo apresentado dados de produtor nacional daquele país e afirmando que, por se tratar de veículo automotor, e por encontrar-se listado no Protocolo Adicional 43 ao ACE Nº 14, não irá aprovar por não se configurar um caso de desabastecimento. Dessa maneira, uma vez que o produto já está alocado na nossa Letec, a sugestão da SE/CAMEX é de retirada do pedido da pauta da CCM pela delegação brasileira, sendo necessária a aprovação do GECEX.

A sugestão de retirada do pedido foi acatada pelos membros da CAT e será submetida ao GECEX.

2.3 Pleitos ainda em análise

	NCM	Produto	Pleiteante	Alíquota	Cota aprovada	Data de apresentação	País Pendente
1	6001.92.00	Veludo em malha de urdume	Industria e Comercio Jolitex Ltda	De 26% para 2%	55.000 toneladas	2019	Argentina
2	3920.20.19	Filme Bopp	Weg Equipamentos Elétricos S/A	De 16% para 2%	600 toneladas	23/01/2020	Argentina
3	5503.30.00	Fibras acrílicas ou modacrílicas, não cardadas	Minasa Trading e Paramount Têxteis	De 16% para 2%	9.000 toneladas	16/05/2020	Argentina
4	5501.30.00	Cabo acrílico	Paramount Têxteis	De 16% para 2%	6.240 toneladas	16/05/2020	Argentina
5	3907.20.39	Poliacetato de Poliéster (PAPE), em solução aquosa	Ashland Comércio de Espec. Químicas	De 14% para 2%	2.000 toneladas	06/05/2020	Argentina e Uruguai
6	3804.00.20	Lignossulfonato	LignoTech Brasil Produtos de Lignina Ltda	De 10% para 2%	72.000 toneladas	06/05/2020	Argentina
7	9018.90.92	Braçadeiras para monitores de pressão arterial	Omron Healthcare Ind. e Com. Prod. Méd	De 16% para 2%	2.500.000 unidades	19/05/2020	Argentina
8	7507.12.00	Tubos de Ligas de Níquel (Inconel)	Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda	De 14% para 2%	1.000 toneladas	19/05/2020	Argentina
9	3002.20.27	Vacina dTpa-R	Fundação Butantan	De 2% para 0%	10.000.000 de doses	12/06/2020	Todos
10	3002.20.21	Vacina Influenza	Fundação Butantan	De 2% para 0%	20.000.000 de doses	12/06/2020	Todos

11	3002.20.23	Vacina adsorvida hepatite B (recombinante)	Fundação Butantan	De 2% para 0%	30.000.000 de doses	12/06/2020	Todos
12	3002.20.29	Vacina contra Raiva	Fundação Butantan	De 2% para 0%	4.000.000 de doses	12/06/2020	Todos
13	3002.20.29	Vacina contra a Hepatite A	Fundação Butantan	De 2% para 0%	10.000.000 de doses	12/06/2020	Todos
14	3002.20.29	Vacina HPV	Fundação Butantan	De 2% para 0%	18.000.000 de doses	12/06/2020	Todos
15	3002.20.29	Vacina Pentavalente	Fundação Butantan	De 2% para 0%	20.000.000 de doses	17/06/2020	Todos
16	2106.90.90	Neocate LCP Upgrade (fórmula infantil lactentes)	Support Produtos Nutricionais	De 16% para 2%	800 toneladas	17/06/2020	Todos
17	7506.20.00	Chapas, tiras e folhas de níquel	Cladtek do Brasil Ind e Com de Tubos e Revestim. Ltda	De 12% para 2%	2.500 toneladas	17/06/2020	Todos

Conforme menção anterior, esses são os 17 pleitos que restarão na pauta da CCM, tendo sido dada ciência aos membros do CAT.

3 Pleitos para decisão

3.1 Pleitos com sugestão de deferimento

A SE-Camex apresentou 10 (dez) pedidos de reduções tarifárias por desabastecimento, que julga cabíveis nas hipóteses previstas na Resolução GMC Nº 49/2019. Contudo, para a presente reunião, a SE-Camex recomendou o deferimento de 6 (seis) desses pleitos, cujas análises encontram-se devidamente concluídas para encaminhamento ao próximo GECEX, conforme quadro a seguir:

	Processo SEI	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alíquota	Cota Solicitada
1	12120.101438/2018-64	4811.90.90	Papel Térmico	Sim	Instituto Foodservice Brasil (IFB)	De 12% para 2%	12.000 toneladas
2	12120.101514/2018-31	4002.20.90	Borracha 1,2	Sim	ABIPLAST	De 12% para 2%	3.600 toneladas
3	12120.101515/2018-86	4002.19.19	Borracha Sintética SBS	Sim	ABIPLAST	De 12% para 2%	10.000 toneladas
4	19971.100268/2019-18	3912.90.90	Copolímero de Propionato de Acetato de Celulose Sustentável	Sim	Eastman Chemical do Brasil Ltda	De 14% para 2%	1.200 toneladas

5	19971.100314/2019-71	2106.90.90	Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições	Sim	Nestlé Brasil Ltda	De 16% para 2%	1.905,41 Toneladas (6 Exs tarifários)
6	14021.101321/2019-13	3707.90.21	Toner	Não	FEBRECI	De 14% para 2%	1.700 toneladas

Quanto ao pleito do item 1 - NCM 4811.90.90 com criação de Ex para Papel Térmico - a SE/CAMEX informou que existe manifestação contrária ao pleito pela existência de produção nacional de parte da demanda. Porém, a especificação do produto nacional atende a papéis térmicos com gramaturas acima de 48 gramas por metro quadrado, sendo que o pleito se ajustou para a delimitação de importações de papéis térmicos com gramatura de até 47 g/m², além de não existência de Bisfenol A (BPA) em sua composição, atendendo a padrões mundiais. Diante disso, a indústria nacional não atenderia à totalidade da necessidade solicitada pelo pleiteante. Contudo, quanto à cota pleiteada - quer seja, 12.000 toneladas -, não restou comprovada a necessidade desse montante, mas sim, de 6.000 toneladas, após ajuste no Ex-tarifário para se adequar ao que a indústria doméstica não atende. Ademais, relatou-se que existe pleito similar por parte da Argentina em análise na CCM por desabastecimento, que poderia ser aprovado nos limites propostos pela SE-CAMEX (cota de 6.000 toneladas para papéis térmicos com gramaturas de até 47 g/m² por 12 meses).

Quanto aos pleitos dos itens 2 e 3 - NCMs 4002.20.90 - Borracha 1,2 e 4002.19.19 - Borracha Sintética SBS -, esta SE-Camex relatou que se tratam de casos em que houve uma primeira manifestação de oposição do setor químico brasileiro, por parte da Abiquim, e após ajustes nos Ex-tarifários, a Abiquim retirou sua oposição após aprovação dos Ex-tarifários específicos, nos limites das cotas solicitadas. Assim, a sugestão é de deferimento dos pleitos, cujos Ex-tarifários específicos já estão em conformidade com a Receita Federal, pra as cotas solicitadas por 12 meses.

Quanto ao pleito do item 4 - NCM 3912.90.90 - Copolímero de Propionato de Acetato de Celulose Sustentável -, esta SE/CAMEX se posiciona favorável por não existir produção nacional, informação confirmada pela Abiquim. O Ex-tarifário solicitado também já se encontra devidamente analisado pela Receita Federal.

Quanto ao pleito do item 5, havia sido proposto na pauta anterior, da 2ª reunião do CAT, mas o Mapa solicitou tempo hábil para rever suas consultas devido às mudanças nas cotas para adequação a 12 meses de medida e após alterações nos Ex-tarifários definidos pela Receita Federal. A medida irá abarcar 6 (seis) Ex-tarifários para preparações alimentícias na NCM 2106.90.90, devidamente criados pela Receita para fórmulas de leites em que não há produção nacional nas especificidades solicitadas, informação confirmada pela Abia. Assim, na presente reunião, com a ratificação do Mapa para deferimento, recomenda-se o encaminhamento ao Gecex para aprovação.

Quanto ao pleito do item 6 - NCM 3707.90.21 Toner -, a SE-Camex informa que não há produção do insumo no Brasil, embora haja oposição da Abinee e da Suframa por existir produção nacional de cartuchos novos no Brasil, sendo o Toner utilizado em cartuchos remanufaturados. O pleito detém também interesse por parte da Argentina, que está em renovação da medida, lembrando que no Brasil também já esteve vigente algumas vezes essa medida. Assim recomendou-se a aprovação do pleito, pois apesar das manifestações contrárias,

não há produção regional do Toner e seu uso é apoiado inclusive pela Lei de Resíduos Sólidos para aproveitamento de cartuchos remanufaturados.

As seis sugestões de aprovações relatadas foram acatadas por consenso pelos presentes na reunião e será dado o devido encaminhamento ao GECEX.

Os demais 4 (quatro) pleitos terão suas análises finalizadas o mais breve possível, assim serão mantidos em pauta. O intuito de sua apresentação foi no sentido de adiantar aos membros do CAT para que também avaliem seus deferimentos, em processo de conclusão de análises por parte desta SE-Camex. Os 4 (quatro) casos seguem listados no quadro a seguir.

	Processo SEI	NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alíquota	Cota Solicitada
1	19971.100269/2019-54	3802.10.00	Carvão Ativado	Sim	SINDIPEÇAS	De 12% para 2%	1.500 toneladas
2	19971.100312/2019-81	1901.10.10	Leite modificado	Sim	Nestlé Brasil Ltda	De 16% para 2%	* toneladas
3	19971.100313/2019-26	1901.10.90	Preparações para alimentação de lactentes e crianças de tenra idade	Sim	Nestlé Brasil Ltda	De 16% para 2%	* toneladas
4	19971.100480/2019-77	1901.10.90	Fórmula infantil para lactentes	Sim	Danone Ltda	De 18% para 2%	1.163 toneladas

Quanto ao item 1, em que pese a pleiteante afirme que não há produção nacional para o detalhamento do Ex-tarifário solicitado, esta SE-Camex está verificando com empresas nacionais que produzem carvão ativado, e tão logo se confirme o não atendimento da especificidade em questão, finalizaremos a análise pelo deferimento.

Quanto aos pleitos 2, 3, e 4, em suas versões originais constavam cotas para 24 meses com previsões mensais específicas, de modo que serão revistos pelo pleiteante para ajustar ao período de 12 meses. Ademais, a SE/Camex está em contato com a Receita Federal de modo a viabilizar os Ex-tarifários, e já houve sugestões de adequações propostas pela Receita, que estão sendo verificadas com a pleiteante Nestlé. No momento o posicionamento dessa Secretaria é pelo deferimento dos pleitos, restando finalizar os ajustes necessários.

Não obstante, para o pleito do item 4, o Mapa já adiantou sua posição, após suas consultas internas, pelo deferimento do pedido da Danone, restando apenas a finalização dos detalhes finais levantados por parte da SE-Camex e criação do Ex-tarifário para que o pleito seja incluído na pauta de futura reunião do GECEX para aprovação.

3.2 Pleito para correção de Produto Vigente

A SE-Camex reportou problema operacional na implementação de redução tarifária para produto da NCM 5402.20.00 – Fio de Poliéster, cujo Ex-tarifário (Ex 002) embora criado e vigente não está atendendo a empresa pleiteante. Trata-se do caso a seguir:

NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Alíquota	Cota vigente
5402.20.00	Fio de Poliéster	002	Autoliv do Brasil Ltda	De 18% para 2%	688 toneladas

A medida expira somente em 25/11/2020, e apenas 47 toneladas foram utilizadas devido à dificuldade de implementação prática no desembaraço aduaneiro resultante de problemas na descrição do Ex. Assim, a SE-Camex sugeriu o envio de um novo pedido com criação de novo Ex-tarifário, pois solicitar a correção na CCM teria mais custos diplomáticos do que o envio de um novo pedido ajustado. Assim, enviaremos esse 14º produto.

- **Ex-actual:** Ex 002 - *Fios de alta tenacidade, de poliésteres, com título igual ou superior a 1.100 decitex, mas não superior a 1.160 decitex, tenacidade igual ou superior a 750 cN/dtex, mas não superior a 770 cN/dtex, encolhimento igual ou superior a 12%, mas não superior a 16%, e alongamento à ruptura maior que 85 N, apresentados em bobinas com peso superior a 85 g.*
- **Novo Ex:** *Fios de alta tenacidade, de poliésteres, com título igual ou superior a 1.100 decitex, mas não superior a 1.160 decitex, tenacidade igual ou superior a 7,5 cN/dtex, encolhimento igual ou superior a 12%, mas não superior a 16%, e alongamento à ruptura igual ou superior a 12%, mas não superior a 16%, apresentados em bobinas com peso superior a 10kg.*

Por fim, a Abit solicitou que, assim que enviemos o novo pleito - que tem apoio setorial - que solicitemos o cancelamento da medida atual, para evitar usos indevidos por meio de distorções de comércio. Pautaremos no Gecex para a retirada da pauta da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM) em momento oportuno.

Diante do exposto, a medida de correção, como um novo pedido à CCM, será pautada no Gecex para deferimento do pedido e envio à CCM.

3.3 Indeferimentos

Esta SE-Camex recomenda o indeferimento de 12 (doze) pleitos de redução tarifária ao amparo da sistemática de desabastecimento, conforme quadro a seguir:

	Processo SEI	NCM	Produto	Pleiteante	Alíquota	Cota Solicitada
1	12120.101503/2018-51	3004.31.00	Insulina Humana	EMS S.A.	De 14% para 0%	20 milhões de unidades
2	12120.101559/2018-14	5402.33.10	Fio Texturizado de Poliéster (DTY)	ABRATEx	De 18% para 2%	300.000 toneladas
3	12120.101710/2018-14	8544.49.00	Fitas Condutivas para Interconexão	Omron Healthcare Brasil Indústria e	De 16% para 2%	2.500.000 unidades

				Comércio de Produtos Médicos		
4	12120.100033/2019-90	8535.30.19	Seccionadora sob carga e sem carga de 36Kv	Vepan Ltda.	De 16% para 2%	160 unidades
5	12600.105023/2019-48	3824.99.89	Pasta Condutora	TSA Tecnologia em Sist. Automotivos Ltda	De 14% para 0%	250.000 gramas
6	12600.105068/2019-12	2843.10.00	Pasta Resistiva	TSA Tecnologia em Sist. Automotivos Ltda	De 10% para 0%	125.000 gramas
7	12600.105047/2019-05	3824.99.89	Pasta de proteção polimérica	TSA Tecnologia em Sist. Automotivos Ltda	De 14% para 0%	65.000 gramas
8	12600.105065/2019-89	2843.10.00	Pasta de proteção polimérica	TSA Tecnologia em Sist. Automotivos Ltda	De 10% para 0%	65.000 gramas
9	12600.105104/2019-48	3824.99.89	Pasta Resistiva	TSA Tecnologia em Sist. Automotivos Ltda	De 14% para 0%	125.000 gramas
10	12600.105126/2019-16	2843.10.00	Pasta Condutora	TSA Tecnologia em Sist. Automotivos Ltda	De 10% para 0%	250.000 gramas
11	19971.100203/2019-64	3904.10.10	PVC - Policloreto de Vinila	ABIPLAST	De 14% para 2%	650.000 toneladas
12	19971.100271/2019-23	3901.20.29	Polímero Termoplástico sem carga	Acome do Brasil LTDA	De 14% para 2%	85 toneladas

Quanto ao pleito do item 1 (NCM 3004.31.00 – Insulina Humana), existe produção nacional de modo que há oposição ao pleito por parte do Ministério da Saúde e dos setores produtivos nacionais que fabricam insulina. Assim, a sugestão é de indeferimento do pedido.

Quanto ao pleito do item 2 (NCM 5402.33.10 - Fio DTY), a sugestão de indeferimento decorre de existência de produção nacional na NCM, com oposição dos setores produtivos (Abit e Abrafas). A análise aponta que é possível a falta de abastecimento de alguns produtos específicos abarcados na NCM citada, mas como o pleito não detalha qualquer tipo de Ex-tarifário, e ainda solicita uma cota que representa todo o consumo aparente nacional, não se configurou um caso de desabastecimento.

Quanto ao pleito do item 3 (NCM8544.49.00 - Fitas Condutivas para Interconexão), a SE-Camex informou que se trata de componentes para montagem de aparelhos de medida de pressão arterial, tendo sido consultado o Ministério da Saúde, que optou por não defender o pleito. Além disso, a medida representaria um baixo impacto econômico, e a empresa pleiteante já possui medida vigente por desabastecimento para outro produto que compõe os mesmos aparelhos de medidas de pressão arterial. Diante disso, também não há apoio ao pleito por parte da SE-Camex.

Quanto ao pleito do item 4 (NCM 8535.30.19 - Seccionadora sob carga e sem carga de 36Kv), a SE-Camex também relatou que a medida representa baixo potencial de impacto econômico, e assim, posiciona-se pelo indeferimento, apesar de não existir produção nacional do item específico. A empresa pleiteante apresentou outro pleito similar, o qual será analisado brevemente, e que apresenta um potencial impacto econômico maior.

Quanto ao pleito dos itens 5 a 10 (Pastas Condutoras, Resistivas e de proteção Polimérica nas NCMs 2843.10.00 e 3824.99.89), esta SE-Camex recomenda o indeferimento

dos pedidos devido a dois fatores: baixo potencial de impacto econômico de cada destaque tarifário e a manifestação contrária do setor produtivo químico brasileiro - Abiquim. Além disso, destaca-se que a descrição dos Exs está bastante simplista nos formulários dos pleitos, sendo solicitações idênticas de 3 (três) Exs tarifários em duas NCMs distintas, gerando dúvidas sobre o alcance e desembaraços futuros das medidas.

Quanto ao pleito do item 11 (NCM 3904.10.10 – PVC), a SE-Camex informou que há abastecimento do mercado por hora, apesar do susto gerado por possível desabastecimento de PVC que não restou configurado, informação que acabou sendo confirmada pela pleiteante. Caso venha a surgir novo risco de desabastecimento de PVC, caberia uma reanálise, mas não no presente momento. Diante disso, a sugestão é de indeferimento do pedido.

Por fim, quanto ao pleito do item 12 (NCM 3901.20.29 – Polímero Termoplástico sem carga), a SE-Camex informou que há outros tipos de polímeros com uma gama de produção nacional na mesma NCM, informação dada pela associação setorial química - Abiquim, que se posiciona contrária ao pleito. Assim, recomenda-se o indeferimento do pedido, que além dos motivos mencionados, conta também com baixo potencial econômico para a medida pleiteada.

As sugestões de indeferimentos foram acatadas por consenso pelos presentes na reunião, e será dado o devido encaminhamento ao GECEX.

3.4 Pleitos de demais Estados-Partes: Casos da Argentina

Atualmente, há um total de 8 (oito) pleitos argentinos aos quais o Brasil ainda não se manifestou favoravelmente na CCM (eram 9 mas a Argentina retirou um pedido na CCM Extraordinária de 29 de junho de 2020).

Ao não termos ainda nos manifestado favoráveis às medidas, foram apresentadas contestações brasileiras para 7 (sete) desses pedidos, indicando possíveis produções locais com capacidade de fornecimento. Diante disso, a Argentina vem contestando essas manifestações e, em alguns casos, estamos reavaliando o posicionamento, ao passo que, em outros, a delegação brasileira solicitou a retirada de alguns desses pedidos. Este trabalho tem sido feito em contato com o Ministério da Produção argentino.

Em 2 (dois) casos, em que pese tenhamos manifestação interna contrária para um deles - Papel Térmico - tratam-se de casos nos quais temos pleitos brasileiros similares com sugestão de aprovação por parte dessa SE-Camex na presente reunião. São pedidos de redução de I.I. a 2% para 12 meses, apresentados entre agosto e outubro de 2019, em que pese o Ex-tarifário tenha sido atualizado na CCM de junho. Assim, cabe avaliar a flexibilização, a qual a SE-Camex recomenda o deferimento:

NCM	Produto	Ex	Pleiteante	Cota Solicitada
4811.90.90	Los demás	Papeles termo sensibles presentados en bobinas (rollos), únicamente de ancho superior a 60 cm, sin imprimir, de Gramaje menor o igual a 55 gramos/m2	GTC Ribbon S.A.	8.400 toneladas

3707.90.21	A base de negro de humo o de un colorante y resinas termoplásticas, para reproducción de documentos por sistemas electrostáticos	Não	CAMOCA – Cámara Argentina de Multimedia, Ofimática, Comunicaciones y Afines	1.000 toneladas
------------	--	-----	---	-----------------

Quanto ao pleito da NCM 4811.90.90, recomenda-se a aprovação dentro dos limites do pleito similar brasileiro apresentado nesta reunião, que restringe a criação de Ex-tarifário para papéis térmicos com gramaturas de até 47 g/m² e cota de 6.000 toneladas para 12 meses.

Quanto ao pleito da NCM 3707.90.21, sugere-se o deferimento da importação argentina de Toner, também já mencionado na presente reunião, e que está em processo de renovação àquele país, para cota de 1.000 toneladas, visto que não há produção de Toner no Mercosul.

As sugestões de deferimentos aos pleitos argentinos, com as limitações apresentadas, foram acatadas por consenso pelos presentes na reunião, e será dado o devido encaminhamento ao GECEX.

4. Outros assuntos:

4.1 Questão quanto à alocação de cota de medida aprovada - NCM 3904.10.20 - PVC-E

A pleiteante Abrapla, no contexto de renovação dessa medida que acabou de ser aprovada e internalizada (Dir.CCM 19/2020 aprovada no último Gecex para internalização), apresentou questão quanto à administração de quotas.

A SE/CAMEX informou que analisará a matéria e buscará em conjunto com a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) o encaminhamento do tema.

LISTA DE EXCEÇÕES À TEC

5. Pleitos em análise na SE-CAMEX

Existem 90 pleitos em análise na SE-Camex, que estão disponíveis na página do CAT no SEI e podem ser visualizados no site da Camex (<http://www.camex.gov.br/tarifa-externa-comum-tec/pleitos-em-analise>). Eles se dividem em:

- 3 pleitos de alteração de descrição ou de alíquota em produto já constante da Letec
- 9 pleitos de exclusão
- 66 pleitos (sendo 50 com necessidade de vaga)
- 12 pleitos de manutenção (com ou sem alterações em produtos constantes da Letec)

5.1 Pleitos para decisão

- Alteração da descrição do Ex-tarifário 001 “Qualquer grupo eletrogêneo de energia eólica classificado no código 8502.31.00, exceto os de potência inferior ou igual a 3.300 KVA” (Aerogeradores) do código NCM 8502.31.00, vigente com elevação do Imposto de Importação de 0%BK para 14%BK (Processo SEI 52000.111417/2017-57)

O pleito foi retirado de pauta, uma vez que em gestões junto ao Ministério de Minas e Energia o órgão se comprometeu a formalizar manifestação a respeito, bem como sobre a interconexão com a política energética brasileira, conforme orientação do Gecex emitida em 2018.

Dessa forma, tão logo o MME apresente sua manifestação técnica, o convidaremos à reunião do CAT para que o tema seja debatido.

- Inclusão do código da NCM 8504.50.00, por meio de Ex 002 “Indutores em miniatura, concebidos para serem utilizados em placas de circuito impresso, para montagem em superfície (SMD) ou em furos (PTH)”, com redução da alíquota do Imposto de Importação de 18% para 0% (Processo SEI 52002.100448/2018-43)

O representante da SDIC/SEPEC/ME apresentou a nota técnica recomendando o deferimento do pleito. Ao final, os membros do CAT acompanharam a recomendação e a inclusão do produto na Letec, que segue para deliberação pelo Gecex, tendo o ex tarifário sido recomendado com base na posição emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em sua Nota a respeito.

5.2 Deferimentos

Esta SE-Camex recomenda o deferimento de 2 (dois) pleitos de inclusão na Letec, sendo pleitos inclusão de Ex-tarifários em NCMs que já constam na lista, conforme quadro a seguir:

	Processo SEI	Pleito	NCM	Produto	TEC	Alíquota pretendida	Pleiteante
1	19971.100173/2020-20	Inclusão de Ex-tarifário	3004.90.39	Medicamento (Sulfato de Salbutamol - Aerolin)	8%	0%	GLAXOSMITH KLINE BRASIL LTDA
2	19971.100172/2020-85	Inclusão de Ex-tarifário	3004.90.39	Medicamento (Cloridrato de bupropiona - Wellbutrin-SR)	8%	0%	GLAXOSMITH KLINE BRASIL LTDA

Antes de iniciar a discussão, o representante da SE-CAMEX informou sobre o pleito de inclusão do medicamento Zolgensma, por meio da criação do Ex-tarifário 002 - Onasemnogene Aboeparvovec-xioi, no código 3002.90.92, com redução da alíquota do Imposto de Importação de 8% para 0%.

A motivação do pleito foi a de atender a crianças que sofrem da doença Atrofia Muscular Espinhal – AME, que prejudicam a capacidade motora e comprometem a expectativa de vida da criança. O Zolgensma oferece uma terapia genética que, em uma única dose, pode fazer com

que essas crianças tenham uma vida normal. O problema é que esse medicamento custa mais de US\$ 2 milhões de dólares e só há um único fabricante no mundo.

Ressaltou que a excepcionalidade e a urgência deste pedido se deve à necessidade de atendimento a um caso específico no qual a criança já está com quase 2 anos (idade limite para tomar o medicamento para que ele tenha eficácia) e seus pais já conseguiram angariar os fundos necessários para garantir a compra do medicamento nos Estados Unidos, que estará chegando ao País em meados de julho.

Por fim, ressaltou que a inclusão do produto não ocupará vaga na Letec, tendo em vista que o código 3002.90.92 já consta na Lista.

Retornando à agenda, quanto ao pleito do item 1 da NCM 3004.90.39 - Sulfato de Salbutamol Aerolin, o Ministério da Saúde informou que apesar de existirem outros laboratórios nacionais que participam do mercado, devido à incorporação do medicamento ao SUS, são favoráveis ao pleito. A SE/CAMEX se posiciona pela aprovação do pleito.

Quanto ao pleito do item 2 da NCM Cloridrato de bupropiona - Wellbutrin-SR, o Ministério da Saúde também se posiciona favorável, pois trata-se de antidepressivo recomendado dentro dos protocolos nacionais, que possui grande volume de compra pelo ministério da saúde. Assim, a SE/CAMEX apoia a aprovação do pleito.

As sugestões de aprovações foram acatadas por consenso pelos presentes na reunião, incluindo o medicamento Zolgensma, e será dado o devido encaminhamento ao GECEX.

5.3 Indeferimentos

Esta SE-Camex recomenda o indeferimento de 4(quatro) pleitos, conforme quadro a seguir:

	Processo SEI	Pleito	NCM	Produto	TEC	Alíquota pretendida	Pleiteante
1	52002.100328/2018-46	Manutenção com alteração de descrição	4703.21.00	Celulose Fluff	4%	14%	Klabin S.A
2	52002.100360/2018-21	Inclusão	5201.00.20	Fibra de algodão (Algodão não cardado nem penteado, simplesmente debulhado)	6%	0%	ABIT
3	19971.100433/2019-23	Inclusão de Ex-Tarifário	3002.15.90	Outros - Skyrizi® (risanquizumabe)	2%	0%	ABBVIE Farmacêutica Ltda
4	19971.100648/2019-44	Inclusão de Ex-Tarifário	3907.40.90	Resina de policarbonato em pó/flocos	14%	2%	SABIC Brasil

Quanto ao pleito do item 1 da NCM4703.21.00- Celulose Fluff, a SE/CAMEX informou que o produto saiu da lista de exceção em 28 de dezembro de 2018 e, portanto, não

haveria objeto para o pedido de manutenção. Ressaltou que há um pedido de re-inclusão do produto na Letec que ainda está em análise.

Quanto ao pleito do item 2 da NCM 5201.00.20 -Fibra de algodão, a SE/CAMEX informou que houve desistência do pleito por parte da pleiteante Associação Brasileira da Indústria Têxtil – ABIT, devido a mudanças nas condições econômicas desde 2018 até 2020 que justificaram a apresentação do pleito.

Quanto ao pleito do item 3 da NCM 3002.15.90 – risanquizumabe, que trata de medicamento para tratamento de psoríase, o Ministério da Saúde se posicionou pelo indeferimento, pois o medicamento ainda está em análise de incorporação pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Quanto ao pleito do item 4 da NCM 3907.40.90- Resina de policarbonato em pó/flocos, a SE/CAMEX relatou que o produto vem obtendo, historicamente, a redução tarifária por meio da Res. GMC nº 08/08. Contudo, devido à demora no atendimento no pleito no Mercosul, ocorreu a apresentação do pleito de inclusão na Letec. Lembrou que, inclusive, o Gecex havia aprovado a inclusão do produto na Letec juntamente com outros produtos de casos de desabastecimento, que estavam tramitando na Comissão de Comércio de Mercosul - CCM. Como o mesmo foi aprovado na CCM, não haveria sentido em mantê-lo vigente na Letec, uma vez que será atendido pela Resolução GMC nº 08/08.

As sugestões de exclusões e indeferimentos foram acatadas por consenso pelos presentes na reunião, e será dado o devido encaminhamento ao GECEX.

5.4 Migrações para a Res. GMC 08/08 (Res. GMC 49/19)

A SE-CAMEX informou que os produtos abaixo tiveram a sua tramitação migrada para a Resolução de Desabastecimento.

	Processo SEI	Pleito	NCM	Produto	TEC	Alíquota pretendida	Pleiteante
1	52002.100316/2018-11	Inclusão com criação de Ex-Tarifário	3907.40.90	Policarbonatodiol em forma líquida ou sólida acondicionado em tambores metálicos de 200kg.	14%	2%	UbeLatinAmerica Serviços Ltda
2	19971.100049/2019-21	Inclusão com criação de Ex-Tarifário	2106.90.90	Neocate LCP Upgrade LT 400G	16%	2%	Support Produtos Nutricionais Ltda
3	19971.100600/2019-36	Inclusão com criação de Ex-Tarifário	3907.61.00	Poli(tereftalato de etileno) pós condensado EBM	14%	2%	PLASTIPAK PACKAGING DO BRASIL LTDA.

Importante destacar que, com a entrada em vigor da Resolução GMC 49/19, esta SE-Camex pretende fazer uma análise de pleitos para verificar possíveis migrações futuras para promoção das reduções tarifárias, se cabíveis.

OUTROS ASSUNTOS

6. Comitê Técnico nº1 do Mercosul

Foi realizado informe sobre a última reunião do Comitê, o qual contemplou o esclarecimento sobre a retirada de pauta de 7 casos argentinos.

7. Revisão da Nota de Tributação do Setor Aeronáutico – informe sobre consulta pública.

Foi informado sobre o aviso de consulta publicado no Diário Oficial da União e disponível também no sítio eletrônico da CAMEX. O prazo de resposta da mencionada consulta é 21 de julho de 2020. Uma vez que o tema consta da agenda da Comissão de Comércio do Mercosul desde agosto de 2019, a SE/CAMEX solicitou que eventuais órgãos interessados adiantem as análises sobre a consulta proposta, de maneira que se possa chegar a uma análise conclusiva do CAT tão logo a SE/CAMEX apresente Nota Técnica a respeito, o que ocorrerá tão logo o mencionado prazo se cumpra.

8. Informe sobre internalização da Res. GMC nº 17, de 2009.

A SE/CAMEX relatou a pretensão de incorporar ao ordenamento jurídico nacional a Decisão Conselho Mercado Comum - CMC nº 17, de 2009, informando ter elaborado minuta de Resolução Gecex para tanto, e que essa já se encontra em análise pela Conjur do Ministério da Economia.

Na oportunidade, o representante do MRE recordou que o teor da resolução a ser proposta, considerando o previsto na Decisão CMC nº 20, de 2002, notadamente a orientação de que os textos normativos, para lograr maior uniformidade legislativa entre os Estados Partes, devem ser fiéis à norma originária. Neste tocante, foi observado que a proposta em análise considerou essa preocupação quando elaborada.

9. Lista COVID

A SE/CAMEX mencionou que a próxima lista de produtos para o enfrentamento ao Covid-19 que será submetida à deliberação do Gecex tinha, até o momento, 33 produtos, que abrangiam as recomendações sobre medicamentos afetados pela pandemia feitas pela Resolução nº 381 da Anvisa. Porém, aponta que nem todos produtos constantes da resolução foram incluídos, pois parte deles já estavam com imposto reduzido na lista da Res. 17/2020 do Gecex.

10. Data da próxima reunião.

Será convocada para o fim do mês de julho, em data provável a ser definida.